

**LEI MUNICIPAL Nº3161/2019**

**“AUTORIZA A CRIAÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL NA  
ÁREA VERDE QUE MENCIONA E CARACTERIZA NOVA  
ÁREA VERDE COMPENSATÓRIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

*Projeto de Lei nº3418/2019  
Autoria: Prefeito Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizada a transformação em área institucional da área verde constante da Matrícula nº 5.142 do CRI local, com área de 1.134,10 m<sup>2</sup>(um mil cento e trinta e quatro e dez metros quadrados), com todas as suas descrições, confrontações e perímetros, sendo legítima a desafetação da matrícula da área verde para a construção de equipamento público para abrigar a construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde.

**Art. 2º** - Fica caracterizada como área verde, parte da área constante da Matrícula 9.135 do CRI local, com todas as suas descrições e perímetros, de propriedade do Município, em compensação à área de 1.134,10 m<sup>2</sup> da Matrícula nº 5.142 do CRI local.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 04 de julho de 2019.

  
**Celson Pires de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**